



DGCON – DECCO – DIJUR - SEAPE

Serviço de Pesquisa Jurídica – SEAPE

Rua Dom Manuel, 29, 4º andar, sala 411 – Tel.: (021) 3133-3507/3599

jurisprudência@tj.rj.gov.br

COMPILAÇÃO DE PESQUISAS JURÍDICAS (2ª quinzena de maio)

ÍNDICE

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

- **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONFLITO DE COMPETÊNCIA

• TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISAO MONOCRATICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2003.002.21913](#) - Reg. em 06/04/2004

- SEXTA CAMARA CIVEL -

DES. ROBERTO DE ABREU E SILVA

ALIMENTOS ART. 575, INC. II, C.P.C. Agravo de Instrumento Execução de Alimentos - juízo da Causa - A modificação de competência territorial, depois de julgada a ação, não interfere com a competência do juiz da causa, para prosseguir com a execução da sentença. Incidência da regra do artigo 575, inciso II, do Cód. P. Civil. Questão já decidida no julgamento do Conflito de Competência no 213/2002. Decisão reformada. ([índice](#))

=====

AGRAVO DE INSTRUMENTO

[2003.002.03733](#)- órgão Julgador. QUARTA CÂMARA

CIVEL - Des. DEST JAIR PONTES DE ALMEIDA - Julgado em 29/07/2003 ALIMENTOS -

COMPETENCIA DO FORO DO DOMICILIO DO ALIMENTANDO - ART. 100, II, DO CPC.

II- SE A PARTE, CALCADA EM TITULO JUDICIAL, PLEITEIA ALIMENTOS, A COMPETENCIA PARA PROCESSAR A EXECUÇÃO E DO PORO DO DOMICÍLIO DO ALIMENTANDO. INCIDENCIA DO DISPOSTO NO ART. 100, II, DO CPC.

III- CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR-SE COMPETENTE O JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA DO RIO DE JANEIRO, SUSCITADO. CC 2933/DF CONFLITO DE COMPETENCIA 1992/0007019-1 - Relator Min.WALDEMAR ZVEITER - Data da Decisão 281/01/992

Orgão Julgador SEGUNDA SEÇÃO - Decisão unânime ([índice](#))

=====

CONFLITO DE COMPETENCIA

ALIMENTOS

EXECUCAO

COMPETENCIA DO JUIZO DE FAMILIA

CONFLITO DE COMPETENCIA [1997.008.00281](#) - Reg. em 20/11/1997 - Fls. 4340/4346 CAPITAL - QUINTA CAMARA CIVEL - Unânime DES. CARLOS FERRARI - Julg: 07/10/1997

Conflito negativo de competencia. Execucao de alimentos. Distribuicao ao Juizo Civel Regional onde teve curso a acao de separacao judicial. Declinacao de competencia para uma das varas de familia do Foro Central, que suscitou o conflito.

Improcedencia. Incompetencia das varas civeis regionais em materia de familia, nao se inserindo a execucao, por constituir um novo feito, na competencia residual prevista na Lei n. 1509/89. Redistribuição regida acertadamente pelo novo domicilio dos alimentandos, em local desprovido de Foro Regional. Competencia do Juizo Suscitante. (MSL)

Partes : JD. DA 2. VARA DE FAMILIA DA COMARCA DA CAPITAL

JD. DA 1. VARA CIVEL REGIONAL DE JACAREPAGUA

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 31/10/1997 ([índice](#))

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO

• TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2008.002.09433](#) - Reg. em //
- SEGUNDA CAMARA CIVEL -
DES. ELISABETE FILIZZOLA - Julg: 30/04/2008

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. ELETROBRÁS. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. Trata-se de recurso impugnando decisão que julgou provados os artigos de liquidação, declarando líquido o valor da condenação, após afirmar a desnecessidade de uma terceira perícia, considerando que a ré não impugnou os pontos alegados pela autora, os quais restaram incontroversos. O presente incidente foi iniciado em razão da anulação, por esta Câmara, da sentença proferida nos embargos do devedor, extinguindo-se, de ofício, parcialmente a execução no que toca a sua parte ilíquida, relativamente ao critério de conversão das ações para moeda corrente, que deveria ser objeto de liquidação por artigos, tendo em vista que o critério de conversão das ações em moeda corrente é jurídico. Considerando os limites do presente recurso, assiste razão à Agravante, que questiona a pena de revelia que lhe fora imposta, aduzindo ser a matéria eminentemente jurídica. É cediço que o procedimento de liquidação por artigos observará o procedimento comum, por imposição legal (art. 475-F e 272 do CPC), devendo o réu ser intimado na pessoa do seu patrono para responder. Não sendo apresentada resposta oportuna pelo liquidado, aplica-se-lhe o efeito da revelia, como acontece nos processos de conhecimento em geral, sendo a sentença proferida com base na prova produzida. Entretanto, embora realmente a Agravante não tenha respondido à inicial da liquidação, tal circunstância não implica concluir que as alegações da Agravada na inicial do incidente estejam incontroversas, uma vez que se trata de matéria jurídica, não fática, competindo ao Juízo dirimi-la, conforme já determinado por esta Câmara quando do julgamento do apelo que anulou a sentença proferida nos embargos do devedor, determinando a realização da liquidação por artigos. Por fim, nada obsta que o Juízo se valha de nova perícia nesta fase de liquidação. O que não pode é permanecer indefinido tal critério, uma vez que sobre o mesmo a decisão ora impugnada não se manifestou, se limitando a afirmar a ocorrência da revelia, com a afirmada incontrovérsia acerca do critério pedido pela liquidante na inicial. RECURSO PROVIDO PARA ANULAR A DECISÃO.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 07/05/2008 ([índice](#))

=====

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2008.002.05914](#) - Reg. em //
- DECIMA SEXTA CAMARA CIVEL -
DES. LINDOLPHO MORAIS MARINHO - Julg: 03/03/2008

PROCESSOCIVIL. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ELETROBRÁS. RESGATE DE DEBÊNTURES POR MEIO DE AÇÕES PREFERENCIAIS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO FEDERAL. DETERMINAÇÃO DE SUA INTIMAÇÃO PARA MANIFESTAR SE TEM OU NÃO INTERESSE NO FEITO. DESNECESSIDADE. AÇÃO AJUIZADA APENAS CONTRA UM DOS DEVEDORES. Existindo responsabilidade solidária entre a União Federal e a Eletrobrás nos casos pagamento do empréstimo compulsório, e tendo sido a ação ajuizada apenas em face deste, não há que se falar em interesse daquela, visto que não sofrerá os efeitos da demanda. Havendo mais de um devedor, o credor da obrigação pode exigir o pagamento de qualquer um dele (art. 275 do CPC) Precedentes do

STJ e do TJERJ.Recurso provido para cassar a parte da decisão que determinou a intimação da União Federal para que manifeste se tem ou não interesse no feito.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 14/03/2008 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2008.002.02313](#) - Reg. em //
- DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL -
DES. ROGERIO DE OLIVEIRA SOUZA - Julg: 28/01/2008

Agravo de Instrumento. Ações da Eletrobrás. Pedido de emissão de ações de determinada espécie e tipo. Obrigação de fazer personalíssima. Falece interesse à União, em intervir em demanda em que se pretende a emissão de ações de sociedade anônima da qual apenas participa como acionista. Competência da Justiça Estadual. Conhecimento e provimento liminar ao recurso.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 30/01/2008 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.31502](#) - Reg. em //
- VIGESIMA CAMARA CIVEL -
DES. CONCEICAO MOUSNIER - Julg: 09/01/2008

Agravo de instrumento. Decisão vergastada que declina da competência para a Justiça Federal. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ELETROBRÁS. INTERESSE DA UNIÃO. Inconformismo da parte Autora. Entendimento desta Relatora pela manutenção da decisão guerreada. A União manifestou seu interesse no processo como assistente do Réu. Incidência do enunciado 517 do E. STF: As sociedades de economia mista só têm foro na Justiça Federal quando a União intervém como assistente ou oponente. Consoante Súmula 150 do STJ: Compete à Justiça Federal decidir sobre a existência de interesse jurídico que justifique a presença, no processo, da União, suas autarquias ou empresas públicas. Precedentes jurisprudenciais. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO na forma do art. 557, caput, do CPC

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 15/01/2008 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.33642](#) - Reg. em //
- DECIMA SEXTA CAMARA CIVEL -
DES. MAURO DICKSTEIN - Julg: 10/12/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO. COMPETÊNCIA. DECLÍNIO PARA A JUSTIÇA FEDERAL. ELETROBRÁS. EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ENERGIA ELÉTRICA. RESGATE DE TÍTULOS. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO. A UNIÃO REQUEREU A SUA INTERVENÇÃO NO FEITO COMO ASSISTENTE. DESLOCAMENTO DA COMPETÊNCIA PARA A JUSTIÇA FEDERAL. APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 109, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO, NA FORMA DO CAPUT, DO ART. 557, DO C.P.C.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 14/12/2007 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.27730](#) - Reg. em //
- DECIMA QUARTA CAMARA CIVEL -
DES. ISMENIO PEREIRA DE CASTRO - Julg: 09/10/2007

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. ENERGIA ELÉTRICA. ELETROBRÁS. RECOLHIMENTO DO EMPRÉSTIMO POR DELEGAÇÃO DA UNIÃO. LEI 4.156/62, ART.4º, §3º.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DA UNIÃO. DIREITO DE REGRESSO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DA JUSTIÇA COMUM DIANTE DO INTERESSE DO ENTE FEDERAL. PRECEDENTES DA CORTE INFRACONSTITUCIONAL. ARTIGO 109, I, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETE À JUSTIÇA FEDERAL DECIDIR SOBRE A EXISTÊNCIA DE INTERESSE JURÍDICO DA UNIÃO NO PROCESSO. SÚMULA 150 DO STJ. AGRAVO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE. NEGATIVA DE SEGUIMENTO QUE SE IMPÕE. ARTIGO 557, CAPUT, DO CPC.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 18/10/2007 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.26520](#) - Reg. em //
- DECIMA TERCEIRA CAMARA CIVEL -
DES. SERGIO CAVALIERI FILHO - Julg: 03/10/2007

EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO. Eletrobrás. Competência da Justiça Comum. Questão já Decidida pela Câmara. Preclusão. A competência da Justiça comum para o julgamento da causa já foi reconhecida pela Câmara no julgamento do Agravo de Instrumento nº 23.130/2006, pelo que a questão está preclusa. Qualquer esforço no sentido de modificá-la terá que ser feito pela via recursal própria. A decisão do Juízo a quo, corretamente, deu cumprimento ao acórdão desta Câmara, pelo que não merece qualquer reparo. Desprovimento do recurso.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 15/10/2007 ([índice](#))

APELACAO CIVEL [2007.001.30898](#) - Reg. em //
- SEXTA CAMARA CIVEL -
DES. GILBERTO REGO - Julg: 12/09/2007

APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - ELETROBRÁS - EXECUÇÃO DOS TÍTULOS QUE REPRESENTAM OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO - SENTENÇA ACOLHEU PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO E JULGOU PROCEDENTE O PEDIDO - INCONFORMISMO DO EMBARGADO - A JURISPRUDÊNCIA, CONSOLIDOU-SE, NO SENTIDO DE QUE A PRESCRIÇÃO É QUINQUÊNAL, DAS AÇÕES QUE OBJETIVAM A RESTITUIÇÃO DO EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO, INCIDENTE SOBRE ENERGIA ELÉTRICA - TESE ADOTADA PELA SENTENÇA - PRECEDENTES DO STF, STJ e DESTA TRIBUNAL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 24/09/2007 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.23014](#) - Reg. em //
- DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL -
DES. LUIS FELIPE SALOMAO - Julg: 27/08/2007

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO OBJETIVANDO RESTITUIÇÃO DE EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO DECORRENTE DE APÓLICES DA ELETROBRÁS. DECISÃO QUE INDEFERE O RECOLHIMENTO, AO FINAL, DA TAXA JUDICIÁRIA. EM QUE PESE O ELEVADO VALOR DEVIDO (R\$ 19.360,92), OS RECORRENTES NÃO DEMONSTRARAM A HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA ALEGADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DESPESAS PESSOAIS OU DA FAMÍLIA, QUE INVIABILIZASSEM O RECOLHIMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA. OS RECORRENTES NÃO INDICARAM A RENDA AUFERIDA NEM TROUXEREM ELEMENTOS NECESSÁRIOS A AFERIÇÃO DO BENEFÍCIO PRETENDIDO. RECURSO A QUE SE NEGA SEGUIMENTO.

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 29/08/2007 ([índice](#))

AGRAVO DE INSTRUMENTO [2007.002.18663](#) - Reg. em //

Ação ordinária. Empréstimo compulsório. Eletrobrás. União federal. Litisconsórcio necessário com deslocamento da competência para Justiça Federal. Pleitos repelidos. Agravo de instrumento. Orienta-se firme o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça no sentido de que . A demanda movida em face da Eletrobrás visando recebimento de consectários do empréstimo compulsório instituído sobre energia elétrica encerra, em princípio, demanda de natureza cível, endereçada contra Pessoa Jurídica de Direito Privado corporificada em Sociedade de Economia Mista sem a prerrogativa do juízo privilegiado extensiva à União concedente. 2. A Primeira Seção, assentou que a competência da Justiça Federal, é definida *ratione personae*, sendo irrelevante a natureza da controvérsia posta à apreciação (CC n.º 38.823/MG, deste Relator, DJ de 05.04.2004; CC n.º 38130/SP, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 13.10.2003) 3. Deveras, o fato de a União ser considerada solidariamente responsável pela devolução na forma da Lei n.º 4.156/62, enseja a que a demanda também seja proposta contra ela, ab origine, ou que a mesma seja chamada ao processo na forma do art. 77 do CPC, o que, deslocaria a competência para a Justiça Federal. 4. Entretanto, elegendo o autor apenas um dos devedores solidários para a demanda o qual não goza de prerrogativa de juízo, torna-se imutável a competência *ratione personae*. (Resp 763605 / MG., STJ., 1ª Turma, rel. Ministro Luiz fux, DJU 07.08.2006, pág. 204) Recurso a que se nega seguimento

PUBLICAÇÃO DO ACORDÃO: 24/07/2007 [\(índice\)](#)

=====